



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

Feira de Santana, 21 de Julho de 2015.

Cotação de Preços – Processo nº 079/2015

A

O **Movimento de Organização Comunitária** vem através desta, convidar essa conceituada instituição/empresa, participar da presente cotação, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como a Portaria 127 de 29 de maio de 2008 - Siconv sobre cotações, Art. 46, Inciso III, parágrafo 3º (acrescido pela Portaria nº 342, de 05/11/2008), Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, Art. 57 e Art. 58, Inciso V, parágrafo 3º, referente a **Aquisição de Material de Construção, conforme anexo I, de acordo com o contrato (anexo II), Menor Preço por Lote**, por ocasião de Eventos integrantes do **Convênio Nº 254/2012**, que celebram entre si o Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e o MOC – Movimento de Organização Comunitária.

Demais condições:

1. A resposta a esta cotação deverá atender fielmente aos preços, especificações e demais condições constantes neste documento e, deverá ser devolvida com identificação da empresa - carimbo de CNPJ e assinatura do responsável.
2. O fornecedor poderá participar de todos os lotes, mas a contratação será de apenas (1) um lote por fornecedor;
3. O fornecedor só poderá ter até a presente data 02 (dois) contratos em vigência assinados com o MOC;
4. Este orçamento deverá ser devolvido até às **17h do dia 28/07/2015**, através do e-mail: everaldo@moc.org.br e/ou na sede do MOC, na Rua Pontal – 61 – Cruzeiro – Feira de Santana – BA.
5. A empresa deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro.
6. O fornecedor deverá comprovar experiência através de cópia de contratos executados na entrega de materiais para construção de tecnologias sociais (cisternas, barreiro trincheira, etc) juntamente com atestado da contratante, informando que a entrega aconteceu nos prazos previstos;
7. Declaração assinada pelo empresário/proprietário dizendo não ser funcionário público e nem ocupar cargo legislativo e/ou executivo.
8. O vencedor da cotação deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia de Identidade do/a Proprietário/a e/ou Presidente;
 - b) Cópia do CNPJ;
 - c) Contrato Social e suas alterações (se houver);
 - d) Certidões negativas de débitos Trabalhistas, do INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal.
 - e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.
 - f) Declaração do licitante afirmando não ofertar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.
 - g) Cópia de Nota fiscal eletrônica, para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento.



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

h) Declaração de que possui ou abrirá uma conta, o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente.

9. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada logo após a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma e local de execução, ou seja, o material não será entregue em uma única vez.
10. Condições de pagamento: no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega do material solicitado;
11. Validade da proposta: a proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento.


EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01 – Municípios de Valente e Conceição do Coité-Bahia

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

• **Construção de 75 Barreiros de Trincheira Familiar (15 em Valente e 60 em Conceição do Coité-Bahia)**

2 – PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data de solicitação à contratada.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.

5 – LOCAL DE ENTREGA: Em comunidades rurais do município de Valente e Conceição do Coité, com aproximadamente 25 km de distância da sede.

6 – PROPOSTA:

Barreiro de Trincheira Familiar (valor unitário do material por barreiro)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total por item
Arame Farpado	Rolo (500m)	04		
Esticadores	Unidade	09		
Balancim	Feixe (100 un)	03		
Grampos	Kg	04		
Valor total por barreiro				

LOTE 02 – Município de Santaluz-Bahia

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

• **Construção de 75 Barreiros de Trincheira Familiar.**

2 – PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

5 – LOCAL DE ENTREGA: Em comunidades rurais do município de Santaluz, com aproximadamente 30 km de distância da sede.

6 – PROPOSTA:

Barreiro de Trincheira Familiar (valor unitário do material por barreiro)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total por item
Arame Farpado	Rolo (500m)	04		
Esticadores	Unidade	09		
Balancim	Feixe (100 un)	03		
Grampos	Kg	04		
Valor total por barreiro				

LOTE 04 – Município de Quijingue e Araci-Bahia

1. OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:

- **Construção de 60 Barreiros de Trincheira Familiar (15 em Quijingue e 45 em Araci-Bahia)**

2 – PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.

3 – PRAZO DE PAGAMENTO: em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da proposta.

5 – LOCAL DE ENTREGA: Em comunidades rurais do município de Quijingue, com aproximadamente 35 km de distância da sede.

6 – PROPOSTA:

Barreiro de Trincheira Familiar (valor unitário do material por barreiro)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total por item
Arame Farpado	Rolo (500m)	04		
Esticadores	Unidade	09		
Balancim	Feixe (100 un)	03		
Grampos	Kg	04		
Valor total por barreiro				


EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)

Contrato de.....

que entre si celebram A (Entidade) e (Fornecedor)

.....
na forma abaixo.

O MOC (Movimento de Organização Comunitária, entidade sem fins econômicos, sediado na Rua Ponta, 61 – Cruzeiro – Feira de Santana – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.260.713/001-24, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Antônio Albertino Carneiro, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.583.845-49, portador da cédula de identidade nº 00522280 02 SSP/Ba (órgão expedidor), residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a (Informar o nome da empresa), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na (Informar o endereço completo), representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº...., portador da cédula de identidade nº ... (órgão expedidor), residente e domiciliados nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504/2005, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado _____, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente da Cotação de preços nº 079/2015, homologado pelo Representante Legal em ____ de _____ de _____, tendo como objeto **aquisição de materiais para construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária)** na construção de cisternas de consumo humano no(s) Município(s) de _____.

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de pagamento será de 03 (três) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato será da finalização do contrato de repasse e seus aditivos, incluindo os prazos de entrega e pagamento, ficando, porém os efeitos jurídicos da garantia vigentes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do aceite definitivo dos materiais.



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo para a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) será de 08 (oito) dias, a contar da data de entrega da cópia do aviso de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Município de _____, Povoado de _____ que dista _____ km da sede do município.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Executado este instrumento de contrato pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à realização das despesas referentes ao objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Contrato de Repasse nº 047046/2012**, que celebram entre si a União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Banco do Nordeste do Brasil S.A e o Movimento de Organização Comunitária - MOC.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo único, Art. 79, § 2º, incisos I, II e III e art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA: constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com o estabelecido no edital e com as cláusulas avençadas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- c) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por, especialmente designado pelo(a) Representante Legal da instituição, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 81 da Lei n° 8.666/1993, e notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas no artigo 86 e nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

§ 1º: Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a depositar na conta corrente indicada pelo CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º: Uma vez recolhida à multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como da inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, além das previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 1º: As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.



MOC Movimento de Organização Comunitária
Rua Pontal, 61, Cruzeiro CEP 44.022-052
Feira de Santana – Ba
CNPJ: 16.260.713/0001-24
TEL: (75) 3322-4444
e- mail: moc@moc.org.br
Site: www.moc.org.br

§ 2º: As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

§ 4º: O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato.

§ 5º: A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Feira de Santana, Bahia, _____ de _____ de 2015.

CÉLIA SANTOS FIRMO
Secretária Executiva/MOC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº: _____

2. _____
CPF/MF nº: _____